



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

CIRCULAR INTERNA NORMATIVA Nº 002 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

DA: GIDSA/ DITEC

PARA: Todas as Supervisões e ULSAV's

Considerando o disposto na Seção V do Decreto 9735 de 03/12/2001 que regulamenta a Lei 982 de 06/06/2011 que dispõe da prevenção, do Controle e da Erradicação da Anemia Infecciosa Equina no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto da Instrução Normativa Nº 45 de 15/06/2004 que Aprova as Normas para a Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E;

Considerando o disposto na Resolução 01 da CECAIE de 29/09/2006 que Aprova as normas apresentadas sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina (AIE), de aplicação obrigatória em todo o Estado de Rondônia,

NORMATIZAR:

Art. 1º Aprovar as normas constantes nos Anexos dessa Circular Interna para padronização dos procedimentos aplicados quando do resultado positivo no diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina.

Art. 2º Os procedimentos previstos nessa Circular Interna deverão ser adotados por todas as EAC's (Escritórios de Atendimento a Comunidade) e UVL (Unidade Veterinária Local).

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na presente data.

Emanuela Panizi Souza

Coord. do Programa Estadual de Sanidade Equídea/RO
Agência IDARON

Neiva Rabelo dos Santos

Gerente de Inspeção e Defesa Sanitária Animal em Exercício
Agência IDARON

Fabiano Alexandre dos Santos
Diretor Técnico em Exercício
Agência IDARON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS APLICADOS QUANDO DO RESULTADO POSITIVO NO DIAGNÓSTICO DE ANEMIA AINFECCIOSA EQUINA (A.I.E.)

As atividades estabelecidas nessa Circular Interna são dirigidas a todas as EAC's e UVL's, tendo por objetivo padronizar as medidas aplicadas quando do resultado positivo no diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina.

I – DA BASE LEGAL

Lei Estadual nº 982 de 06/06/2001;
Decreto Estadual 9.735 de 03/12/2001;
Instrução Normativa Nº 45 de 15/06/2004;
Resolução 01 da CECAIE de 29/09/2006.

II – DOS PROCEDIMENTOS APLICADOS AOS CASOS POSITIVOS DE A.I.E.

1. Do Recebimento do Exame Positivo Pela Ulsav

Segundo o artigo 4.1.10 da Resolução 01 da CECAIE, cabe ao laboratório comunicar oficialmente a ULSAV, via fax e/ou cópia do resultado do exame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e posteriormente uma cópia do Termo de Responsabilidade.


2. Da Notificação do Produtor

A notificação do produtor pode ser feita em Ficha de Atendimento Individual (F.A.I.).

O produtor deve ser esclarecido sobre a doença (forma de infecção, o sacrifício como método de controle da doença evitando que o animal portador contamine outros animais, inclusive de sua propriedade, a possibilidade de requisição de contra prova).

Coletar informações quanto ao trânsito deste animal nos últimos 45 dias, onde possa ter estado em contato com outros eqüídeos.

Caso o animal já tenha morrido ou desaparecido, na ocasião da notificação, informar na F.A.I. o acontecido e enviar um memorando para a GIDSA anexando cópia da mesma.

O produtor pode requerer a Contra Prova ( - ANEXO I) e deve ser esclarecido que, obrigatoriamente, será realizada no mesmo laboratório do exame inicial e com o soro já coletado e armazenado. A contra prova deve ser requerida através de formulário para requisição de Contra prova que deverá ser enviado via fax pela ULSAV para a GIDSA para posterior encaminhamento para a SFA, responsável pela autorização da mesma.

Já o reteste é feito em laboratório oficial e com uma nova amostra colhida pelo serviço oficial, porém só é autorizado para **fins de perícia**, ficando a critério da




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Rondônia autorizar ou não a realização do reteste após a realização da contra prova.

As **legislações e o formulário** para requisição de Contra Prova também se encontram disponíveis na Intranet/GIDSA/1. Programas da GIDSA/Pnse-Equídeos/Anemia Infecciosa Eqüina/ Contra-Prova.


3. Da Interdição da Propriedade

Após identificação do animal positivo a propriedade deve ser interditada lavrando-se o TERMO DE INTERDIÇÃO DA PROPRIEDADE ( - ANEXO II), conforme modelo previsto pela Resolução 01 da CECAIE. O produtor deve ser informado da proibição do trânsito de eqüídeos e da movimentação de objetos que possam contaminar outros eqüídeos como esporas e freios.

Deverá ser realizada investigação epidemiológica, incluindo histórico do trânsito e solicitar aos vizinhos da propriedade foco que também realizem exame em seus eqüídeos.

4. Do Isolamento ou Sacrifício dos Eqüídeos Portadores

O animal deverá ser isolado enquanto aguarda o sacrifício.

O sacrifício deve ocorrer em até 15 dias da data do exame e emitido o TERMO DE SACRIFÍCIO ( - ANEXO III) conforme modelo da Resolução 01 da CECAIE


Casos positivos não são passíveis de indenização por se tratar de uma doença incurável e letal.

5. Do Saneamento do Foco

Na presença de um eqüídeo portador todos os equídeos existentes na propriedade deverão ser testados. Deixar bem claro para o produtor que outros equídeos podem ser portadores e permanecerem infectando os não positivos para Anemia Infecciosa Equina.

Após o sacrifício de todos portadores deverão ser realizados dois exames consecutivos, com intervalo de 30 a 60 dias, em todos os equídeos existentes na propriedade para que a ocorra o saneamento da mesma. Caso todos os eqüídeos tenham sido testados logo no primeiro exame, somente será necessário apresentar mais um exame negativo após o sacrifício dos positivos para A.I.E.

6. Da Desinterdição da Propriedade

Após atendido o item 6 a propriedade será desinterditada com a emissão do TERMO DE DESINTERDIÇÃO ( - ANEXO IV).

Todos os TERMOS e anexos encontram-se disponíveis na INTRANET (GIDSA/PNSE-Equídeos/ANEMIA INFECCIOSA EQUINA).

Casos omissos devem ser reportados a coordenação do PNSE para parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

ANEXO II

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
Superintendente Federal de Agricultura em Rondônia/SFA/RO

Eu, _____
Nacionalidade _____ estado civil _____
RG _____ CPF _____
Endereço _____

vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para realizar **CONTRAPROVA** para **Anemia Infecciosa Equina** do(s) meu(s) animal (is) abaixo caracterizado(s), que se encontra(m) na propriedade _____, endereço _____

Município _____, Rondônia.
Caracterização do animal (is):

Nestes Termos
P. Deferimento,

IDARON

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

do Estado de Rondônia

Município _____

Assinatura do Proprietário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
 Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

ANEXO III
TERMO DE INTERDIÇÃO DE PROPRIEDADE Nº. ____/____.

Às _____ horas, do dia _____ do mês _____ do ano de _____, no município de _____ Estado de Rondônia, na propriedade _____, situada a

na propriedade do (a) senhor (a) _____, sito à _____ município de _____, UF _____, compareceu o médico veterinário _____, acompanhado _____ das _____ testemunhas _____

_____, tendo lavrado o presente termo de interdição do estabelecimento acima citado. Ficando a partir desta data, por tempo indeterminado proibida a movimentação dos eqüídeos nela existentes devido à comprovação de exame(s) positivo(s) para anemia infecciosa eqüina, conforme laudo(s) laboratorial (ais) nº _____ emitido (s) pelo laboratório _____, em _____ de _____ de _____, e que implica no imediato saneamento deste foco, de acordo com o disposto na Resolução nº. _____, da CECAIE-RO, de ____ de ____ de _____. O não cumprimento da interdição implicará ao infrator as cominações legais vigentes.

A suspensão da medida constante neste termo ocorrerá de acordo com o disposto na resolução nº. _____, da CECAIE-RO, de ____ de ____ de _____. Ficando como fiel depositário o estabelecimento acima citado, conforme abaixo assinado por seu proprietário ou por seu representante legal, estando este sujeito às penalidades da lei, administrativo e penal.

RELAÇÃO DOS ANIMAIS			
EQÜÍDEOS	MACHO	FÊMEA	TOTAL
< 6 MESES			
> 6 MESES			
TOTAL			

RESPONSÁVEIS PELA INTERDIÇÃO

 NOME / ÓRGÃO _____ ASSINATURA _____

 NOME / ÓRGÃO _____ ASSINATURA _____

CIENTE DO PROPRIETÁRIO

 NOME / RG _____ ASSINATURA _____

O PROPRIETÁRIO RECUSOU-SE ASSINAR

TESTEMUNHAS:

 NOME / RG _____ ASSINATURA _____

 NOME / RG _____ ASSINATURA _____



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
 Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

ANEXO IV

TERMO DE SACRIFÍCIO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____,
 às _____ horas, na propriedade _____, do(a)
 senhor(a) _____,
 localizada: _____

(Endereço completo)

foi (foram) sacrificado(s) o(s) eqüídeos abaixo especificado(s), em atendimento à Instrução Normativa SDA nº. _____, de _____ de _____ de _____ e a Resolução CECAIE RO Nº. _____, de _____ de _____ de _____, conforme exame(s) anexo(s).

Nome ou número do animal	Número do exame (laudo)	Data	Laboratório
Total de animais sacrificados			

 Nome/Carimbo
 Médico Veterinário Requisitante

 Assinatura

 Nome/RG
 Proprietário do animal ou seu representante legal

 Assinatura

 Testemunha - Nome/RG

 Assinatura

 Testemunha - Nome/RG

 Assinatura

 Nome, Matrícula - Órgão/ Carimbo.

 Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI.

ANEXO V

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE PROPRIEDADE Nº. ____/____.

Às _____ horas, do dia _____ do mês _____ do ano de _____, no município de _____ Estado de Rondônia, na propriedade _____, situada a _____, propriedade do senhor _____ sito à _____ município de _____, UF _____, compareceu o médico veterinário _____.

_____, Fiscal da Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia, tendo lavrado o presente termo de **Desinterdição** do estabelecimento acima citado partir desta data, após constatação de que todo seu efetivo eqüideo apresentou 2 (dois) exames oficiais com resultados negativos, consecutivos, com intervalo de _____ dias, para Anemia Infecciosa Eqüina (AIE). Dessa forma, considera-se que o estabelecimento não apresenta neste momento, os riscos de infecção para AIE que determinaram sua interdição.

RESPONSÁVEIS PELA DESINTERDIÇÃO

NOME / ÓRGÃO (Carimbo)

ASSINATURA

NOME / ÓRGÃO (Carimbo)

ASSINATURA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia

CIENTE DO PROPRIETÁRIO

NOME / RG

ASSINATURA